



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 04/2011

“Revoga e Corrige as Resoluções 07/1991 e 04/1998 e dá outras providências”.

Revogada pela Resolução COFEM Nº 04/2014

~~A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984;~~

~~Considerando as divergências de procedimentos de transferência determinadas nas resoluções 07, de 1991 e 04, de 1998,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – Todo museólogo que for exercer sua profissão por um período superior a 6 (seis) meses fora da área de sua jurisdição de registro deve solicitar a sua transferência no COREM de origem.~~

~~**Art. 2º** – Todo processo de transferência será feito de COREM para COREM.~~

~~**Parágrafo Único** – Não serão entregues aos filiados seu dossiê ou qualquer documento de transferência.~~

~~**Art. 3º** – Só será concedida transferência ao Museólogo que estiver quite com as anuidades do COREM.~~

~~**Art. 4º** – A transferência será concedida após o parecer da Comissão de Fiscalização e Registro.~~

~~**Parágrafo Único** – Na ocasião do preenchimento do formulário de “Transferência de Museólogo Para Outra Região” deverá ser apostado, no verso do mesmo, o carimbo “PAGO” com data e assinatura pertinentes.~~

~~**Art. 5º** – Após aprovada a transferência, o COREM de origem enviará para o outro COREM o dossiê e o formulário solicitante.~~

~~**Art. 6º** – O número de registro do filiado no COREM de origem não pode ser dado a outra pessoa.~~

~~**Parágrafo Único** – O filiado receberá um novo número de registro no COREM para o qual solicitou transferência.~~



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

~~Art. 7º – Nos documentos e trabalhos executados pelo Museólogo deverá constar, obrigatoriamente, seu número de registro no COREM da jurisdição onde atua.~~

~~Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário~~

São Paulo, 30 de setembro de 2011

Telma Lasmar Gonçalves
Presidente do COFEM
COREM 2ª Região 173 - I

~~Segue anexo a esta Resolução, o formulário de “Transferência de Museólogo Para Outra Região”.~~